PROJETO DE LEI Nº 92/2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R$80.000,00, para o IPESI.

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Ipesi – inst.prev.soc.serv.pub.mun.Itapoá		
Unidade Orçamentária: 16.001	Ipesi	
Funcional Programática: 16.001.0009.0272.0014.2135	**Atividadde:** Outros Benefícios Previdenciários	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	280011110000 - Contribuição para rpps ex anterior	R$80.000,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$80.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no art. 1º, deve ser utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do §1º e §2º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito, insere no anexo I, da Lei Municipal nº 1.372 de 04 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0014 – Previdência social do servidor municipal

N°	**Ação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta**	**Valor**	**Recurso**
2165	Outros Benefícios Previdenciários	Atividades do Exercício	Meses	12	R$80.000,00	280011110000 - Contribuição para rpps ex anterior

Art. 4º Face ao crédito, insere no anexo I, da Lei Municipal nº 1.083, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	16 - Ipesi – inst.prev.soc.serv.pub.mun.Itapoá		
Programa:	0014 - Previdência social do servidor municipal		
Ação:	2135 - Outros Benefícios Previdenciários		
Produto:	Atividades do Exercício	**Unidade de Medida:**	Meses
Vínculo:	280011110000 - Contribuição para rpps ex anterior		

Ano	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2022	12	
2023	12	0,00
2024	12	0,00
2025	12	80.000,00
Valor Total do Programa	**48**	**80.000,00**

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

Art. 5º O crédito adicional especial a ser aberto conforme esta Lei tem vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 26 de setembro de 2025.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=34158836000130, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
2025.001.20693

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 92/2025, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$80.000,00, PARA O IPESI.

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade criar nova ação orçamentária para o IPESI, especificamente destinada ao pagamento de compensação previdenciária, no exercício de 2025.

A medida encontra amparo na legislação vigente e está alinhada aos princípios da responsabilidade e da transparência na gestão pública, assegurando o correto direcionamento dos recursos e a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto.

O valor previsto para esta ação é de R$80.000,00 (oitenta mil reais), a ser custeado com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício anterior, garantindo, assim, a viabilidade orçamentária da proposta sem comprometer outras despesas essenciais.

Diante do exposto, ressaltamos a importância deste Projeto de Lei, considerando sua relevância para a adequada execução orçamentária e para o fortalecimento da gestão previdenciária municipal, solicitando-lhes que seja discutido e aprovado nos termos regimentais, legais e constitucionais.

Itapoá, 26 de setembro de 2025.

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800